

## Anexo III

### Orientações relativas à candidatura à Tipologia I.6. “Ensino Artístico Especializado” do Eixo I – Qualificação Inicial de Jovens, do POPH

1. No âmbito da Tipologia I.6 será considerado o apoio a:
  - a. Turmas de anos de continuidade;
  - b. Turmas de 5º ano, em número correspondente à reposição de turmas de 9º ano, considerando simultaneamente o número global de alunos dos cursos básicos financiados, no ano letivo de 2012/2013.
2. Esclarece-se ainda que o máximo de carga horária letiva, a aceitar em sede de análise técnica pelo POPH, tomará em consideração os seguintes princípios:
  - a. Considerar 36 semanas letivas de aulas;
  - b. Não financiar os tempos letivos de oferta facultativa;
  - c. Não aceitar horas de apoio;
  - d. No Curso Básico de Música, limitar o financiamento à organização da disciplina de Instrumento, em que a totalidade da carga horária semanal atribuída é lecionada a grupos de dois alunos, podendo, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre eles;
  - e. No Curso Básico de Dança, não financiar a disciplina de Oferta Complementar.
3. Na abertura de turmas do 5ºano/1ºgrau deverá ser dada prioridade à constituição de turmas em regime articulado, com um número mínimo de 15 alunos, num trabalho de acompanhamento e articulação a efetuar pelas direções de serviço das regiões da DGEstE.
4. Para facilitar a organização do ano escolar, nomeadamente no que respeita ao máximo de carga horária letiva, em blocos de 45 minutos, a aceitar em sede de análise técnica pelo POPH será facultado um mapa Excel,
  - a. para efeitos de simulação, de acordo com o número de alunos por turma e regime de frequência, nos cursos básicos na área da música;
  - b. com informação, por ano de escolaridade e regime de frequência, nos cursos básicos de dança.
5. Os critérios referidos no ponto 1 poderão determinar ajustes em algumas escolas - face a crescimentos díspares ocorridos nos últimos anos letivos - de modo a que o número global de alunos, que frequentam os cursos básicos apoiados no âmbito da presente tipologia e considerando todas as escolas, não seja ultrapassado.
6. Os restantes procedimentos relativos à presente candidatura serão divulgados oportunamente pelo POPH.